

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 18:52
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: DESPACHO - PROCESSO Nº 372/2018 - STJD
Anexos: Despacho 372.pdf

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 17:49
Para: Presidencia
Assunto: Enc: DESPACHO - PROCESSO Nº 372/2018 - STJD

De: Aline Pereira
Enviado: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 17:04
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Registro; Flamengo.00006RJ; michel@michelasseff.com.br; 'rodrigofrangelli@flamengo.com.br'
Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho
Assunto: DESPACHO - PROCESSO Nº 372/2018 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 777/2018 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: CR Flamengo

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 26 de outubro de 2018.

De ordem da Dr. Procurador Geral deste Superior Tribunal de Justiça, Felipe Bevilacqua de Souza, referente a Notícia de Infração sob nº 372/2018 ~, informo que através de despacho, determina: “Aguarde-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria nos autos nº 373/2018.”

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.


Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD

Aline Pereira Andriolo - Secretária do Pleno

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

aline.pereira@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
29/10/18
Ofício: fff/18

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CONCLUSÃO

Aos 23 de julho de 2017.
faço estes autos conclusos ao Procurador Geral.


Aline Andriolo
Secretaria do Pleno do STJD

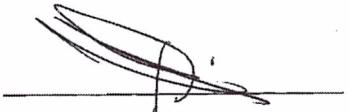
Processo nº 372/2017- STJD

Existe Processo Disciplinar em curso com o mesmo objetivo e provas.

Aguarde-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria nos autos nº 373/2018.

Após, retornem a Notícia de Infração a Procuradoria para análise, sem prejuízo da prescrição, face o Art. 165-A §6º, alínea “d”, eis que eventual culpabilidade do árbitro depende desse julgamento.

Intime-se os interessados


Felipe Bevilacqua
Procurador Geral do STJD

Anexo
Ofício: PPF/2018
Expediente
29/10/18